

**RELATÓRIO DE AUDITORIA
CONFORMIDADE Nº: 16
DATA: 12/07/2023**

Do(s) Auditor(es):

DEBORA DE MOURA

Ao Gerente:

DANIEL SANTANA ABREU

Senhor Gerente,

Em conformidade com o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (Paint), para o corrente exercício, aprovado pelo Conselho de Administração (Consad), realizou-se Auditoria de Avaliação de Conformidade (ACC), no âmbito da Superintendência de Fiscalização (Sufis). Refere-se à Ação de Auditoria nº 7 cujo objetivo é examinar a Fiscalização do Programa de Vendas em Balcão (ProVB) especificamente na Superintendência Regional de Alagoas (Sureg/AL).

A auditoria abrangeu a análise de processos e o acompanhamento da fiscalização de 10 produtores beneficiários do ProVB, sorteados pela Sufis para a visita dos fiscais em abril de 2023.

O trabalho foi conduzido na modalidade remota por meio da verificação dos processos solicitados e disponibilizados pela Supab e Sufis, além da visita in loco ao estado de Alagoas.

Outrossim, deverá ocorrer a reunião de busca conjunta de soluções conforme a letra "f" do item 5.1 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT).

I - INTRODUÇÃO

No Planejamento Estratégico da Companhia se encontra o macroprocesso de promover a regularização do abastecimento agropecuário, ele se divide em dois processos: o de nível 1, relacionado a disponibilizar os produtos agropecuários necessários à regularização do abastecimento e, o de nível 2 focado em realizar a Fiscalização do ProVB.

Considerando que o ProVB tem por objetivo viabilizar o acesso dos criadores rurais de pequeno porte aos estoques de produtos agrícolas sob gestão da Conab, por meio de vendas diretas, a preços compatíveis com os do mercado atacadista local, percebe-se grande materialidade dos produtos ofertados, o que demanda maior cuidado e atenção por parte da Companhia na gestão e execução do programa.

Face a isso, torna-se imprescindível a realização de fiscalizações in loco com vistas a resguardar a Conab de possíveis fraudes e, por outro lado, verificar se os beneficiários estão tendo acesso ao programa,

conforme preza seu objetivo.

Concomitante à gestão do Programa, a Auditoria Interna também executa suas atividades e, dentre elas, estão as auditorias de avaliação de conformidade que buscam atuar, por meio da análise de riscos, sobre as políticas/programas executados pela Companhia.

Nesse sentido, o Paint considerou como passível de alto risco a fiscalização do ProVB. Para a realização desta auditoria, foi selecionada amostra de 10 produtores do estado de Alagoas, que seriam fiscalizados pela Sufis no mês de abril de 2023.

II - OBJETIVO DA AUDITORIA

Verificar se a fiscalização da execução do ProVB está de acordo com os normativos institucionais vigentes.

III - ESCOPO DO TRABALHO

De acordo com o Paint 2023, e para delimitar a execução desta Ação de Auditoria nº 7, foram elencados os seguintes escopos:

- Verificar fragilidades nos normativos para monitoramento da pós-fiscalização;
- Verificar fiscalizações realizadas em desacordo com os procedimentos técnicos;
- Verificar se o cronograma de fiscalização atende às necessidades do Programa;
- Verificar se o pessoal da Sureg está adequado, em termos quantitativos e qualitativos para a instrução processual e apreciação da primeira instância;
- Verificar falta de evidências quanto à implementação das medidas saneadoras;
- Verificar falta de adequação de prazos para a fase recursal;
- Verificar falhas no monitoramento do cumprimento de prazos das fases recursais no processo de apuração das irregularidades.

IV - CRITÉRIOS DE ANÁLISES UTILIZADOS

Esse capítulo traz as análises das questões de auditoria associadas ao escopo/riscos elencados no capítulo anterior, a partir da aplicação da metodologia de “auditoria baseada em riscos”.

Essas questões se originaram de diferentes riscos extraídos da Avaliação de Riscos do Paint 2023, após um levantamento sistematizado acerca daqueles que afetam o processo de fiscalização do ProVB – já buscando a aplicação de tal metodologia.

Por fim, para cada questão analisada a seguir, foram especificados os valores iniciais calculados

para a probabilidade e o impacto, o risco inerente, o risco de controle e, como consequência, o risco residual.

Vale mencionar, a título de esclarecimento, que nos itens seguintes serão relatados somente os procedimentos relativos aos riscos nos quais foram encontradas necessidades de melhorias a serem adotadas pela Unidade Auditada.

1660 - 4.1 - R2 Fragilidades nos normativos para monitoramento do pós-fiscalização.

4.1.1 - Análise do risco

O presente item foi norteado pela questão de auditoria abaixo:

Como são elaboradas e operacionalizadas as planilhas disponibilizadas pela Supab às Sureg's?

4.1.2 - Metodologia e execução do teste.

O ProVB é um programa de governo que tem por finalidade viabilizar o acesso dos criadores rurais de pequeno porte aos estoques de produtos agrícolas sob gestão da Companhia, por meio de vendas diretas, a preços compatíveis com os do mercado atacadista local.

E como tal está pautado em diversos normativos, dentre eles destaca-se o Título 22 – (Programa de Venda em Balcão; Documento 02 – Constatações e Irregularidades), que ampara situações de infrações e fatos que caracterizem desvios dos objetivos do programa por parte do cliente.

De acordo com este normativo, os clientes atendidos pelo Programa devem cumprir as disposições contidas no referido documento para evitar a aplicação de multas e penalidades. Ao mesmo tempo, a Sureg torna-se a instituição responsável por acompanhar e gerir os casos de irregularidades advindas de denúncias e das fiscalizações realizadas pela Sufis.

A NOC 40.202 Programa de Vendas em Balcão – em seu capítulo VII Constatação de Irregularidades é outro normativo que apresenta as principais providências que devem ser adotadas principalmente após a realização da fiscalização. Neste item, são elencadas as irregularidades e as respectivas providências e penalidades aplicáveis.

Teste Substantivo

Examinar, por meio de análise amostral, as planilhas enviadas pela Supab à Sureg. Para viabilizar a execução do teste definido para o risco, foi enviada à Supab a Solicitação de Auditoria (SA) nº 130 (SEI 27093910), na qual se solicitava o envio de informações relacionadas aos casos de fragilidades nos normativos, para monitoramento da pós-fiscalização.

Em resposta, foi emitido o Despacho Gepab SEI nº27120737, no qual informava que o monitoramento do pós-fiscalização do ProVB é feito por meio de planilhas de controle encaminhadas pela Supab/Gepab às Suregs fiscalizadas pela Sufis. A Supab, por sua vez, solicita o preenchimento via Processo SEI específico para cada Regional e a Sureg retorna o feito com a juntada da planilha, devidamente atualizada.

Concomitante ao despacho, a Supab enviou via processo SEI nº 21200.000651/2023-18, as planilhas

geradas ao longo de 2022, envolvendo todas as Sureg's do país.

4.1.3 - Apresentação e análise dos resultados

Da análise constata-se que as planilhas são elaboradas no software Libre Office Calc e compostas de três abas. A primeira traz informações detalhadas referente ao mês da fiscalização, número do processo no SEI, identificação do cliente, município, nota técnica da Sufis, inconformidades previstas no formulário de fiscalização e sua classificação, pendências e penalidades aplicadas, situação do cliente pós análise, observações relevantes, e as fases recursais nas instâncias: primeira (Gerência), segunda (Sureg) e terceira (Dirab).

A segunda aba apresenta as inconformidades/ocorrências previstas no formulário da NOC 30.701-03, Cap. VII Anexo e por fim, na terceira, estão as providências e penalidades pertinentes a cada situação.

Nota-se que boa parte das irregularidades envolvem atualização de cadastro e que há planilhas preenchidas parcialmente, enquanto outras estão completas, além de ficarem reduzidas apenas à primeira instância.

Ressalta-se, ainda, que o preenchimento da planilha não garante a correção das irregularidades apontadas pela Sufis, apesar da autonomia da Sureg em emitir a penalidade. Elas também não possuem senha de acesso, mesmo sendo inseridas no ConabCloud, entretanto todas estão vinculadas a algum processo Sei.

4.1.4 - Conclusão

O ProVB é um programa amplo e complexo e, embora haja normativos que o amparem legalmente, a questão do monitoramento das irregularidades pós-fiscalização ainda carecem de ajustes e normatização.

Conforme previsto na Matriz de Planejamento comprovou-se fragilidade nas planilhas; possível perda de dados e ausência de normativo

1661 - 4.2 - R6 Pessoal da Sureg não adequado em termos quantitativos e qualitativos para a instrução

4.2.1 - Análise do risco

O presente item foi norteado pela questão de auditoria abaixo:

O quantitativo de pessoal da Sureg está adequado e capacitado para resolver a situação cadastral dos criadores?

4.2.2 - Metodologia e execução do teste.

De acordo com a A NOC 40.202 Programa de Vendas em Balcão – em seu capítulo VII Constatação de Irregularidades cabe à Sureg adotar as principais providências e penalidades aplicáveis após a realização da fiscalização, esta é considerada como a primeira instância na avaliação das irregularidades apontadas pela Sufis.

Para a realização dessas atividades, a Sureg precisa de pessoas para apreciar o Relatório emitido pela Sufis, fazer as análises das irregularidades, preencher as planilhas emitidas pela Supab e iniciar o

processo de acompanhamento no Sistema SEI. Ainda é de responsabilidade da Regional discutir e decidir qual penalidade será aplicada.

Isto posto, foi realizado o teste substantivo para verificar junto à Sureg/AL se o quantitativo de pessoal está suficiente para executar os procedimentos de controle previstos no normativo da pós-fiscalização.

Teste substantivo

Verificar junto à Sureg a execução do ProVB pós fiscalização por meio de diálogos com a equipe responsável.

A execução do teste definido para o risco, foi por meio de entrevista com o gerente da Gerência de Operações e de Suporte Estratégico (Geose) e a encarregada do Setor de Operações de Programas Institucionais de Abastecimento (Seope), com vistas a melhor compreensão dos procedimentos adotados pós-fiscalização.

4.2.3 - Apresentação e análise dos resultados.

O contato direto com os gestores se deu entre os dias 19 e 20 de abril, por meio de entrevista na qual foi questionado se o quantitativo de pessoal estaria adequado e capacitado para atuar na situação cadastral dos criadores e, também, como estaria distribuída e orientada a equipe responsável para operacionalização do ProVB.

De acordo com as respostas obtidas foi informado que há quatro pessoas (gerente e encarregado) responsáveis pela atualização do cadastro nas 02 UA's do estado, número considerado suficiente. Mesmo com este quantitativo, o processo de comunicação entre UA e Sureg ainda é deficiente e prejudicial para o preenchimento das planilhas e envio de notificações aos clientes considerados irregulares pela fiscalização.

O mesmo foi dito para a operacionalização do Programa, embora haja uma certa centralização do monitoramento do pós-fiscalização sobre a encarregada do Seope, que também realiza outras atribuições.

Na ocasião fora dito também que a equipe é suficiente, entretanto há deficiência quanto à interpretação dos normativos e o repasse para os clientes, de acordo com a entrevistada a equipe trabalha na premissa do “sempre foi assim”. Outro apontamento se refere ao aumento a oferta de milho e outras demandas, caso isso ocorra faltarão pessoas para atender a demanda.

4.2.4 - Conclusão

Com fundamento na entrevista e observação in loco, a operacionalização do ProVB demanda uma equipe atualizada além de atribuições descentralizadas. Visualiza-se risco no monitoramento da pós-fiscalização quanto à centralização das atividades e não quanto ao quantitativo de pessoal.

Nesse sentido pondera-se que a probabilidade de ocorrência do risco “Pessoal da Sureg não adequado em termos quantitativos e qualitativos para a instrução processual e apreciação da primeira instância” se materializar pode ser considerada “média” dentro da escala de probabilidades adotada. Isto significa um “Evento possível de ocorrer”, ou seja, há elementos e/ou informações que indicam moderadamente essa possibilidade.

1662 - 4.3 - R8 Falta de adequação de prazos para a fase recursal

4.3.1 - Análise do risco

O presente item foi norteado pela questão de auditoria abaixo:

Como são elaboradas e operacionalizadas as planilhas disponibilizadas pela Supab às Sureg's?

4.3.2 - Metodologia e execução do teste.

A NOC 40.202 atribui à Sureg a primeira instância para a avaliação das irregularidades apontadas pela Sufis, portanto cabe à Regional definir os critérios e os prazos, bem como aplicar as penalidades cabíveis. Mais uma vez é notória a necessidade de equipe capacitada e qualificada para esse feito.

Face a isso foi definido o teste substantivo para verificar se a equipe responsável pela gestão do ProVB está adequada para atuar na primeira instância recursal de acordo com os normativos. Foi definida como amostra o setor responsável pelo programa na Sureg/AL.

Teste substantivo

Comparar os normativos aos processos da amostra e realizar indagação oral. A execução do teste definido para o risco, foi por meio de análises dos processos (processo SEI nº 21200.000651/2023-18), enviados pela Supab e, também, por diálogos realizados junto aos gestores do programa durante o trabalho de campo na Sureg/AL.

4.3.3 - Apresentação e análise dos resultados.

Das análises realizadas nota-se que há um preenchimento parcial das planilhas fornecidas pela Supab às Sureg's, entretanto as informações relevantes das irregularidades estão inseridas nos processos SEI referenciados na planilha.

Concomitante, foram elaborados pela auditora alguns questionamentos que foram aplicados aos gestores do ProVB, com vistas a complementar as informações enviadas pela Supab.

Nas respostas obtidas foi dito que o prazo, ora é curto, devido à dificuldade de contato com o cliente por meio de carta (endereço incorreto), e-mail ou whatsapp; e ora é longo, pois os clientes têm muito tempo para responder, em função disso "pode cair no esquecimento da equipe", uma vez que seus integrantes trabalham em outras atribuições. Além disso, foi dito que há casos de desinteresse de o cliente regularizar a situação, ou porque vão pouco à Conab, ou por falta de interesse no programa (baixa demanda).

4.3.4 - Conclusão

De acordo com o normativo, a análise processual e as respostas dos gestores infere-se que os prazos para as fases recursais, em média são suficientes pois conseguem atender tanto a Conab quanto aos clientes do programa. Vale reforçar uma atenção maior por parte da Sureg no monitoramento das irregularidades para não cair no esquecimento da equipe e, desta forma, prejudicar o atendimento do objetivo do ProVB.

1663 - 4.4 - R9 Falhas no monitoramento do cumprimento de prazos das fases recursais no processo de

apuração

4.4.1 - Análise do risco

O presente item foi norteado pela questão de auditoria abaixo:

O quantitativo de pessoal da Sureg está adequado e capacitado para resolver a situação dos prazos recursais?

4.4.2 - Metodologia e execução dos testes.

Conforme mencionado no item 4.3.2 a NOC 40.202 atribui à Sureg a esfera responsável pela primeira instância na avaliação e aplicação das penalidades cabíveis às irregularidades apontadas pela Sufis.

No caso das fases recursais reitera-se que a maioria das irregularidades envolvem atualização cadastral e, portanto, a situação permanece apenas na primeira instância.

Teste substantivo

Comparar os normativos aos processos da amostra.

Assim como no item anterior, a execução do teste definido ocorreu por meio de análises dos processos (processo SEI nº 21200.000651/2023-18), enviados pela Supab, além de diálogos realizados junto aos gestores do programa durante o trabalho de campo na Sureg/AL.

4.4.3 - Apresentação e análise dos resultados.

Mais uma vez, observa-se que nas análises realizadas nos processos há um preenchimento parcial das planilhas fornecidas pela Supab às Sureg's, portanto o monitoramento ocorre diretamente no Sistema SEI.

Quanto aos questionamentos direcionados aos gestores do ProVB, foram obtidas as seguintes respostas:

O quantitativo de pessoal está suficiente, embora o acompanhamento esteja centralizado na encarregada do setor e o restante da equipe ainda carece de reciclagens periódicas dos normativos. Além disso, foi ressaltado que devido ao longo prazo para a justificativa e o desinteresse do cliente em realizar a regularização, a situação pode “se perder” se não houver uma cobrança diária.

Para concluir foi dito que o processo de monitoramento se inicia com o recebimento do relatório da Sufis, realiza os encaminhamentos principalmente para a UA encaminhar a notificação ao cliente para atualizar o cadastro. Caso haja interesse do cliente, ocorre o seguimento do processo ou, caso contrário, para na planilha mesmo. Fica a cargo da UA, também fazer o acompanhamento das cartas enviadas e retornar a informação à Sureg.

4.4.4 - Conclusão

O monitoramento das irregularidades apontadas nos relatórios da Sufis são de suma importância para a eficiência e eficácia a que se propõe a fiscalização do ProVB. Todavia, observa-se que, na maioria dos casos, a atualização cadastral é preponderante, principalmente pela dinâmica do plantel dos clientes. Além disso, em alguns casos há o desinteresse do produtor em atualizá-lo, seja por não saber como fazê-lo

ou por não se sentir atraído diante dos preços oferecidos da Conab.

4.4.5 – Recomendação diante dos apontamentos elencados para os riscos R2; R6; R8 e R9

1663.1 Recomendamos à Supab adotar a sugestão de melhoria descrita na Nota Técnica nº240/2020 – Avaliação de Natureza Operacional Pós-fiscalização PAA, ProVB e Estoques, cap. 11, item 11.1. (Gravidade: Média.)

1664 - 4.5 - R3 Fiscalizações realizadas em desacordo com os procedimentos técnicos.

4.5.1 - Análise do risco

O presente item foi norteado pela questão de auditoria abaixo:

Os requisitos das normas aplicadas à fiscalização do ProVB estão sendo aplicados pelos fiscais?

4.5.2 - Metodologia e execução dos testes.

Para atingir excelência na execução do ProVB, anualmente são realizadas fiscalizações em todo o país. De acordo com a Sufis é estabelecido um calendário mensal com vistas a fiscalizar os clientes do programa em uma amostra, de forma que nenhuma Sureg seja prejudicada por ausência de atuação da referida superintendência.

Esse procedimento é amparado pela NOC 30.701-03 (Fiscalização do Programa de Venda em Balcão), cuja finalidade é estabelecer e padronizar os procedimentos técnicos a serem utilizados na fiscalização do ProVB.

Para evidenciar o risco apresentado foram adotados os testes de controle com o objetivo de verificar de maneira amostral a execução da fiscalização in loco e o teste substantivo de comparação entre os normativos e as orientações adotados em campo.

Os procedimentos foram testados durante a segunda etapa de fiscalização, no estado de Alagoas (Sureg/AL), entre os dias 24 a 28 de abril. Foram sorteados para serem visitados 10 clientes em 08 municípios. A equipe foi formada por esta auditora e 02 fiscais.

4.5.3 - Apresentação e análise dos Resultados.

Das observações feitas ao longo do trabalho de campo, os principais achados de auditoria se referem à ausência de integração prévia e divergência entre os fiscais, principalmente no tocante à decisões tempestivas que deveriam ser tomadas; falta de materiais de trabalho como tinta para impressora, além de equipamentos de tecnologia essenciais como impressora e adaptador para *tablet*.

Merece destacar também: dificuldade de acesso ao endereço a ser fiscalizado devido à ausência da coordenada geográfica (georreferenciamento), uma vez que o endereço no cadastro do cliente é bem genérico; estradas de difícil acesso, ainda mais que havia chovido no estado; falta de um “apelido” junto ao nome do produtor às vezes as pessoas que ajudam com informações não o conhecem pelo nome cadastrado; e veículo utilizado sem força/tração para trafegar em estradas de terra.

Outro ponto observado foi a dificuldade para contar os animais, principalmente os bovinos, ovinos e caprinos, que são criados de forma extensiva e conforme o horário que a fiscalização chega (final da manhã

ou início da tarde), torna-se praticamente impossível contá-los, pois estão soltos no pasto. Essa situação é muito delicada visto que poderá gerar “falsa irregularidade” devido à divergência entre o cadastrado e o visualizado, ou atrasar o trabalho dos fiscais, que precisam voltar à propriedade nos horários que os animais se encontram presos no curral.

Ocorrem também, muitos casos de cadastro incompleto e/ou desatualizado, às vezes por desconhecimento do cliente que poderia fazê-lo sempre que houvesse alguma alteração no plantel, ou até por falta de interesse devido à baixa frequência de aquisição do milho da Conab.

E, para concluir nota-se uma ausência/carência de parceria entre a Conab e os Órgãos Estaduais de Defesa Sanitária, pois, caso houvesse, possibilitaria atualização automática do plantel no momento que esta instituição emitisse a Guia de Transporte de Animais (GTA), como exemplo. Assim beneficiaria ambas as partes com troca de informações e, conseqüentemente, maior controle.

4.5.4 - Conclusão

Embora a Sufis venha se empenhando em buscar e promover melhorias na qualidade das fiscalizações do ProVB ao longo do tempo, ainda há situações que não foram totalmente solucionadas, como as que foram listadas anteriormente.

Em diálogo com a área fora informado que o principal entrave é de ordem orçamentária/financeira devido à escassez de recursos disponíveis ue permitiriam melhores condições de trabalho e, conseqüentemente, melhores resultados.

De acordo com o exposto para o risco R3 recomendamos:

1664.1

Face à Lei nº 14.129/2021, Cap. I, art. 1º e Cap. II, art. 5º, recomendamos à Diafi/Sufis adotar procedimentos tecnológicos para contagem de animais; e realizar estudo para modernização tecnológica, com vistas a substituir documentos impressos por digitais, adotar assinatura digital diretamente no tablet, excluir o uso de impressora, dentre outros, com o propósito de melhorar as condições de trabalho dos fiscais e conseqüentemente os resultados esperados com a fiscalização.

(Gravidade: Média.)

1664.2

À Supab solicitar às Sureg's e UA's a validação da coordenada geográfica do endereço da propriedade informado no Sican.

(Gravidade: Média.)

1664.3

À Supab orientar as Sureg's para buscar parcerias com os Órgãos Estaduais de Defesa Sanitária com vistas ao maior controle do plantel informado.

(Gravidade: Média.)

V - CONCLUSÃO

Os assuntos expostos ao longo deste relatório exprimem aspectos relacionados às atividades de pós-fiscalização no ProVB realizadas pela Sufis e o monitoramento delas pela Sureg/AL.

A abordagem metodológica adotada para o desenvolvimento do presente relatório foi a “auditoria baseada em riscos”, obedecendo a orientação da CGU com o intuito de padronizar os ambientes de controle interno face às diretrizes do governo federal.

Vale ressaltar que, ao longo do trabalho, não houve nenhuma restrição para o acesso da auditora aos documentos e processos eletrônicos. Destaca-se também, que as informações solicitadas, por meio das SA's foram de fácil acesso e respondidas tempestivamente.

Dos sete riscos selecionados na matriz de planejamento, cinco foram descritos nesse relatório com suas análises e respectivas recomendações, os demais constam apenas nos papéis de trabalho por não apresentarem achados relevantes.

As recomendações de gravidade média constam no Capítulo IV cabendo às áreas responsáveis Diafi/Sufis e Dirab/Supab adotar as providências conforme acordado na Reunião de Busca Conjunta de Soluções.

Por fim encaminhamos este relatório à consideração do Senhor Gerente da Gerência de Auditoria, sugerindo que, após a homologação da lavra do Sr. Chefe da Auditoria Interna, seja-lhe conferido caráter institucional para fins de disponibilização, por intermédio do sistema Siaudi, à Dirab/Supab e à Diafi/Sufis para adoção das medidas saneadoras pertinentes; às Sureg/AL e ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, para conhecimento, sem prejuízo de que seja informada, se necessário a SFC/CGU.

DEBORA DE MOURA

À Auditoria Interna, em 30/06/2023

Por ter-se verificado a clareza, objetividade e imparcialidade no texto do relatório e o atendimento a requisitos técnicos típicos de um trabalho de auditoria interna; a coerência entre os procedimentos adotados pela equipe de auditoria e o respectivo plano de trabalho, na forma de programa de auditoria; que os objetos

de análise são condizentes com o escopo previamente definido para os trabalhos e que os papéis de trabalho suportam adequadamente os achados e conclusões oferecidas, manifesto-me de acordo.

DANIEL SANTANA ABREU
GERENTE DE AUDITORIA

Em 12/07/2023

Após supervisão técnica por parte da Gerência de Auditoria e à vista do encaminhamento proposto pela GEAUD/AUDIN, tendo-se verificado os atos de constituição e execução dos trabalhos aqui relatados, determino a conversão da minuta em versão final de relatório de auditoria interna, o qual passa a ter caráter institucional a partir deste ato homologatório.

DANIEL SANTANA ABREU
AUDITORIA INTERNA
CHEFE